



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## CRENCIAMENTO N. 002/2024

**Chamamento Público n. 002/2024**  
**Processo Administrativo n. 115/2024**

**Procedimento:** Inexigibilidade de licitação

**Regime de Execução:** Conforme demanda

**Credenciamento presencial:** Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste – Pr, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

### 1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 3927/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para **Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência/emergência aos usuários do serviço público de saúde, atendidos e encaminhados pela secretaria municipal de saúde de São Jorge d'oeste. A realização deverá ser diária se segunda a segunda, 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no centro municipal de saúde ou disponibilização de laudo online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo consórcio intermunicipal CONSUD**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 2.516/2023.

### 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 11 de julho de 2024 e ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações.
2. PRESENCIAL: O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) deverá ser protocolado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** nos horários de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, situado Avenida Iguaçu, 281, centro – São Jorge D'Oeste \_ Pr, qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação Especial de Credenciamento. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição: **CREDENCIAMENTO** n. 002/2024 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL) PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4000	11.001.10.301.0011.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4020	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4380	11.001.10.301.0011.2059	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4380	11.001.10.301.0011.2059	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	11.001.10.301.0011.2059	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [daniel@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:daniel@pmsjorge.pr.gov.br), cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

### 5. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO** para **Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência/emergência aos usuários do serviço público de saúde, atendidos e encaminhados pela secretaria municipal de saúde de São Jorge d'Oeste. A realização deverá ser diária se segunda a segunda, 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no centro municipal de saúde ou disponibilização de laudo online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo consórcio intermunicipal CONSUD, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Descrição dos itens:

Item	Exame	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1.	Sobreaviso para coleta e realização de exames laboratoriais de urgência/emergência aos sábados, domingos, feriados. 24h.	Sobreaviso	180	320,00	57.600,00
2.	Sobreaviso para coleta e realização de exames laboratoriais de urgência/emergência de segunda a	Sobreaviso	280	250,00	70.000,00



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sexta-feira, 24h.				
				127.600,00

3. O valor máximo da contratação será de **R\$ 127.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

4. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento OU aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos definidos.

6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada, podendo ser prorrogado conforme vigência do edital.

2. **As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos:** convocação dos credenciados por ordem de inscrição, caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea. O critério a ser utilizado será semanal para cada laboratório credenciado.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
4. A cada 2 (dois) meses será definido um novo cronograma de atividades, de modo que novos interessados que se credenciarem durante a tramitação desse prazo, precisarão respeitar tal periodicidade para fazerem jus a distribuição de demandas do objeto.
5. Caso seja adotada a ordem de inscrição, será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
6. Caso seja realizado sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante publicação no diário oficial do município e convocação dos credenciados, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.
7. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial [pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br).
8. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.
2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.
3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.
4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
  2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do xxxx – TCE/xx (<https://www.tce.xxxxx>) e;
  5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.
3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6. Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;
2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:
  1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor)**, da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;
2. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. **Estatuto Social**, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** s ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
2. Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
3. Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante;
4. Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

5. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
6. Declaração de atendimento aos requisitos necessários, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme disposta no Anexo IV do presente Edital.
2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em 01 (uma via), sem emendas ou rasuras, original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes, quando presencialmente.
3. As **micro empresas e a empresas de pequeno porte**, que possuem restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos dispostos no Termo de Referência – ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.
5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.
6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

## 10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.
  1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.
4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:
  1. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no setor de licitações localizado Avenida Iguaçu, 281 ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.
  5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.
  6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal [pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br); bem como no portal da transparência do Município de São Jorge D'Oeste e publicação no diário oficial do Município.
  7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## 12. DOS RECURSOS

1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso pelo e-mail: [daniel@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:daniel@pmsjorge.pr.gov.br) OU no Departamento de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, 281, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. A vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses.
2. A Secretaria de Saúde realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.
3. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.
4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo VI) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6. A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento da empresa, localizada no máximo a 30km de distância do Município de São Jorge D' Oeste.
7. Após solicitação, a empresa deverá realizar o serviço semanal, iniciando na segunda-feira às 07h00 com o término na próxima segunda-feira às 06h59min.
8. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.
9. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
10. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
  1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
  2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pela Secretaria demandante.
2. A execução será semanal, iniciando na segunda-feira às 07h00 com o término na próxima segunda-feira às 06h59min.
3. Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São Jorge D'Oeste.
4. O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
5. A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.
6. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
8. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**9.** A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Jorge D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.** A Coleta e o transporte ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D' Oeste.

**11.** A empresa proponente deverá disponibilizar materiais para coleta e transporte da amostra suficiente para demanda necessária junto ao Pronto Atendimento Municipal. Os laudos deverão ser entregues impressos ou disponibilizados online a secretaria municipal de saúde, a análise e entrega do resultado deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora após a coleta ou entrega do material, ou de conforme prescrição médica. A empresa contratante deverá disponibilizar treinamento gratuito a cada 06 meses para profissionais da secretaria municipal de saúde.

**12.** Todos os exames após a entrega da amostra serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à entrega, de produtos diferente do que aqueles que completarem a proposta de preço.

**13.** As empresas contratadas deverão realizar o lançamento dentro do sistema disponibilizado no Município.

## **15. DAS SANÇÕES**

**1.** O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 1.** dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- 2.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.** não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- 7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- 8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1.** advertência;
- 2.** multa;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. impedimento de licitar e contratar e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
  1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21
9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
  1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.
3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. DOS ANEXOS

1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a. ANEXO I – Termo de Referência
  - b. ANEXO II - Modelo De Procuração
  - c. ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento
  - d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsável Técnico
  - e. ANEXO V - Modelo de Declarações
  - f. ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento
  - g. TERMO DE REFERÊNCIA
  - h. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Jorge D'Oeste, 18 de junho de 2024.

**LEILA DA ROCHA  
PREFEITA**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência/emergência aos usuários do serviço público de saúde, atendidos e encaminhados pela secretaria municipal de saúde de São Jorge d'Oeste. A realização deverá ser diária de segunda a segunda, 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no centro municipal de saúde ou disponibilização de laudo online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo consórcio intermunicipal consud.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser realizada nas seguintes hipóteses:

Paralela e não excludente  a Critério de Terceiros  em mercados fluídos

Será realizada uma contratação direta?

SIM  NÃO

1.3. Se sim, qual?

Dispensa de licitação  Inexigibilidade

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Exame	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
3.	Sobreaviso para coleta e realização de exames laboratoriais de urgência/emergência aos sábados, domingos, feriados. 24h.	Sobreaviso	180	320,00	57.600,00
4.	Sobreaviso para coleta e realização de exames laboratoriais de urgência/emergência de segunda a sexta-feira, 24h.	Sobreaviso	280	250,00	70.000,00
					<b>127.600,00</b>

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 3927/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum  Especial



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.2. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (anos 2021, 2022, 2023) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar. OU o quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A contratação solicitada visa atender a necessidade de exames laboratoriais necessários para protocolos de internamento via SUS em atendimento 24 horas para suprir a demanda do pronto atendimento do município de São Jorge D'Oeste.

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste

## 5. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

- 5.1. (X) **Paralela não excludente:** Seguirá a ordem de contratações simultâneas em condições padronizadas:
1. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição, caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea. O critério a ser utilizado será semanal para cada laboratório credenciado.
  2. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
  3. A cada 2 (dois) meses será definido um novo cronograma de atividades, de modo que novos interessados que se credenciarem durante a tramitação desse prazo, precisarão respeitar tal periodicidade para fazerem jus a distribuição de demandas do objeto.
  4. Caso seja adotada a ordem de inscrição, será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
  5. Caso seja realizado sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante publicação no diário oficial do município e convocação dos credenciados, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial pmsjorge.pr.gov.br.
7. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

**5.2. ( ) A Critério de Terceiros:** Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação:

**5.3. ( ) Em mercados Fluídos:** Caso em que a flutuação constante do valor da prestação de das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;
- 6.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
- 6.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 6.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.3.1. Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
- 6.3.2. Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
- 6.3.3. Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante;
- 6.3.4. Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- 6.3.5. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Realizar todos os serviços relacionados pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São Jorge D'Oeste;
- 7.2. A execução será semanal, iniciando na segunda-feira às 07h00 com o término na próxima segunda-feira às 06h59min;
- 7.3. O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- 7.4. A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;
- 7.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 7.6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 7.7. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 7.9. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.10. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São Jorge D'Oeste;
- 7.11. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 7.12. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Jorge D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.13. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer **irregularidade** de que tenha conhecimento;
- 7.14. A Coleta e o transporte ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D' Oeste;
- 7.15. Poderão participar proponentes localizadas no máximo a 30km de distância do Município de São Jorge D' Oeste;
- 7.16. A empresa proponente deverá disponibilizar materiais para coleta e transporte da amostra suficiente para demanda necessária junto ao Pronto Atendimento Municipal;
- 7.17. Os laudos deverão ser entregues impressos ou disponibilizados online a secretaria municipal de saúde, a análise e entrega do resultado deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora após a coleta ou entrega do material, ou de conforme prescrição médica. A empresa contratante deverá disponibilizar treinamento gratuito a cada 06 meses para profissionais da secretaria municipal de saúde;
- 7.18. Todos os exames após a entrega da amostra serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à entrega, de produtos diferente do que aqueles que completarem a proposta de preço;
- 7.19. As empresas contratadas deverão realizar o lançamento dentro do sistema disponibilizado no Município.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21;
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;
- 8.7. Fica designada a servidora Fabiana Zwicker de Souza, matrícula nº 2641, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21;
- 8.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Elisandro Lucas Bertolini, matrícula nº 3481, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21;
- 8.9. Fica designado, como gestor de contratos o Secretário senhor Luis Matei Decreto nº 3709/2022, para exercer a gestão contratual.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

SIM      ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) Meses a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos dispostos no art. 107 da referida norma.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Paulo Duarte foi realizado pesquisa de preço em empresas dos municípios de Foz do Iguaçu - Pr, Cascavel - Pr, Rio do Sul - Sc e plataforma banco de preços, foi adotado critério de apuração de menor preço entre os orçamentos.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04010 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04010 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04020 E 00331 1005/03/02/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

002 Departamento de Atenção em Saúde

10.302.0011.2059 Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04380 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Saúde 04380 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

de Saúde 3.3.93.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04390 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Saúde

## 13. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Prazo de divulgação do credenciamento deverá seguir a previsão do artigo 79, III, parágrafo único, I da Lei 14.133/21, permanecendo à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 30 / 04 / 2024

**Aprovado em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

**Luis Matei**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 02/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (**endereço completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (**inserir o nº do CNPJ**), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (**inserir o nome completo**) portador (a) da cédula de identidade (**inserir nº RG**), e CPF (**inserir nº CPF**), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº 002/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de de 202x.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO III

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 002/2024**

A (**razão social da empresa**), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (**endereço completo**), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - 002/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a. **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b. Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c. Relação dos documentos apresentados em anexo;
- d. Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de **Administração**.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de      de 202x.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando exigido)

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: Chamamento Público n. 002/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja credenciada.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

*OBS: O Credenciado deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.*

[Cidade], \_\_ de \_\_\_\_\_ 202x.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:
<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. 02/2024**

**NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL**, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público - xx/202x, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO** para **XXXX** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a. para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b. que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g. que os **serviços ofertados** por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,.....de                    de 202x.

Representante Legal

(Assinatura/nom e/CPF)



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o MUNICÍPIO DE **XXXX** e .....,  
para **[objeto]**

O MUNICÍPIO DE **XXX**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N<sup>o</sup> **xxxx**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **[nome]**, **nacionalidade, estado civil**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n<sup>o</sup> **xxx**, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ,

inscrita no CNPJ sob n<sup>o</sup> ....., com sede na , neste ato representada por

....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei n<sup>o</sup> Federal n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, Decreto Municipal n<sup>o</sup> xxx, de **[data]** ,, Inexigibilidade n<sup>o</sup> **xx/202x**, Edital de Chamamento Público n<sup>o</sup> **xx/202x** e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste instrumento **[xxxx]**, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1. Segue abaixo tabela com as especificações:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	xxxxxx	<b>Hora/Und,</b> <b>etc</b>	R\$

– Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

2. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
4. – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.
5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
7. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
8. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
  1. – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.
3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.**

4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de março de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
5. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
6. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
7. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo III.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

1. – A Credenciada realizará os serviços, após receber a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias
2. – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
3. – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde.
3. A execução será semanal, iniciando na segunda-feira às 07h00 com o término na próxima segunda-feira às 06h59min.
4. Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São Jorge D'Oeste.
5. O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
6. A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
8. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
9. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Jorge D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.
10. A Coleta e o transporte ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D' Oeste.
11. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.
12. A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
13. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
  1. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
  2. Imperfeição ou insegurança dos serviços.
15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
16. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.
  1. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
17. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
18. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
19. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.
20. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
21. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.
22. A Credenciada submeter-se-à as regras de funcionamento da Administração pública.
23. Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, será exercida pelo fiscal Sra. Fabiana Zwiker de Souza email institucional/telefone setor], e seu substituto será Sra. Valeria Cristina Tisatto email institucional/telefone setor], nos termos do Decreto Municipal n. 4.116/2024.
24. O gestor do presente termo de credenciamento será o Sr Luis Matei, Secretario de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n. xx/202x.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

25. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;
10. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
7. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
  - b. Por comum acordo dentre as partes;
  - c. Por manifestação expressa da Credenciada;
  - d. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
  - e. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
  - f. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
  - g. Razões de interesse público;
  - h. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
  - i. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.
2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.
3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www], no prazo previsto na Lei 14.133/21.
4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.
6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de São João, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**CRENCIADA**

**FISCAL :**

**FISCAL SUBSTITUTO:**

**GESTOR:**

**GESTOR SUBSTITUTO:**

**TESTEMUNHAS**